

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 17/2020 - SUSPENDE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CNPJ 10.727.485/0001-73
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro - Cep. 59.375-000 - Telefone: (84) 3473-2358
www.cruzeta.rn.leg.br - contato@cruzeta.rn.leg.br
Processo nº 30/2020

PORTARIA Nº 17/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua o Art. 28, incisos I, alíneas "a" e "k" c/c IV, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO os fatos públicos e notórios acerca da pandemia COVID-19, inclusive, com caso oficialmente confirmado pelo Município de Cruzeta/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas no intuito de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho, bem como resguardar as situações de urgência necessárias às atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades legislativas e administrativas presenciais da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo 10 (dez) dias, a partir de 18 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, conforme razão superveniente.

§ 1º As sessões do Poder Legislativo de Cruzeta/RN, durante o período de suspensão, serão realizadas de forma virtual;

§ 2º Os trabalhos essenciais e necessários ao regular funcionamento da Câmara serão realizados na forma de teletrabalho/home office, distribuídos dentro da competência de cada servidor do Poder Legislativo;

§ 3º Fica à disposição da sociedade, dos Poderes públicos e qualquer outro interessado o seguinte número telefônico para fins de casos urgentes: (84) 98111-7111.

Art. 2º. Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 18 de maio de 2020.

José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes
Presidente

Publicado por: Mauricea Monteiro De Medeiros Almeida
Código Identificador: 75703511